LEI Nº 677/1999
De 31 de março de 1999

AUTORIZA A COMPRA DE 02 (DOIS) TERRENOS URBANOS SENDO UM NA CIDADE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E OUTRO NO DISTRITO DE BREJO BONITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir através de Escritura de Compra e Venda um terreno anexo ao Cemitério Municipal desta cidade medindo 2.160m² e ainda outro também anexo ao Cemitério Municipal do Distrito de Brejo Bonito, medindo aproximadamente 1.287m² com a finalidade exclusiva para implantação dos citados Cemitérios, cujo preço total não poderá ultrapassar a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), devendo para tal serem observados os procedimentos recomendados pelas leis específicas para o fim.

Art. 2º - As despesas decorrentes em virtude do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 31 de março de 1999.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal